

DECRETO N.º 16.845, DE 3 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de atender à programação prevista da Paulipetro — Consórcio CESP-IPT,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.1.1.0 — Obras e Instalações	2.000.000.000	
Projeto	Capital	TOTAL
00.53.289.1.001 — Programa de Mobilização Energética	2.000.000.000	2.000.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	2.000.000.000	
Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	2.000.000.000	2.000.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

A N E X O I**Suplementa**

10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
TOTAL	2.000.000.000	
2.ª Quota	2.000.000.000	
Reduz		
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	2.000.000.000	
4.ª Quota	2.000.000.000	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado, na Casa Civil, aos 3 de abril de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.846, DE 3 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Cultura, a fim de participar da realização da II Feira Nacional de Artesanato e Comidas Típicas, sob a promoção do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), com inclusão do Elemento Econômico 3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais obedecendo às classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática abaixo discriminadas:

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA		
12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	3.900.000	
Atividade	Correntes	TOTAL
00.48.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	3.900.000	3.900.000
Reduz		
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02 — Encargos Gerais do Estado		
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	3.900.000	
Atividade	Correntes	TOTAL
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	3.900.000	3.900.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 17-1-81, na seguinte conformidade:

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

A N E X O I**Suplementa**

12 — SECRETARIA DA CULTURA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
TOTAL	3.900.000	
2.ª Quota	3.900.000	
Reduz		
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
21.02 — Encargos Gerais do Estado		
TOTAL	3.900.000	
2.ª Quota	3.900.000	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 1981.		
PAULO SALIM MALUF		
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda		
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento		
Publicado na Casa Civil, aos 3 de abril de 1981.		
Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa da Divisão de Atos Oficiais		

DECRETO N.º 16.847, DE 3 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre estímulo pela Administração à Campanha do Selo Antituberculoso de iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que ao Estado incumbe, por todos os meios assegurar a saúde pública e assim dar cooperação e incentivo às iniciativas que visem a esse fim;

Considerando que tais atividades têm merecido do Governo todo apoio e incentivo;

Considerando os excelentes resultados obtidos com o Selo Antituberculoso em Campanhas anteriores tanto por sua receptividade junto às camadas da população como por representar expressiva fonte de recurso para combate à doença;